

Aprovado

Em 02 09/2021

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

PROJETO DE LEI N.º 125
DE 23 DE Agosto DE 2021

Autoriza o Poder Executivo de Divina Pastora a aplicar o conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito do Programa Previne Brasil, instituído por meio da Portaria n. 2.979, de 12 de novembro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

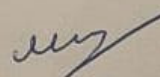
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar o incentivo financeiro decorrente do Programa Previne Brasil, concedido de forma variável pelo Ministério da Saúde, Portaria nº 2979, de 12 de novembro de 2019, em prol da equipe de atenção primária à saúde, que obtiver classificação de desempenho.

Parágrafo único. A concessão do incentivo financeiro fica condicionada à existência, na esfera federal, de programa de repasses de recursos para o Município que atendam especificamente ao Programa Previne Brasil, aplicados à atenção primária à saúde, nos termos da Portaria expedida pelo Ministério da Saúde, bem como, durante o período de adesão do Município ao Programa Previne Brasil.

Art. 3º - O Poder Executivo aplicará o incentivo financeiro do Programa Previne Brasil de Desempenho efetivamente recebido do Ministério da Saúde, seguindo as seguintes proporções:

I- 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo Ministério da Saúde via Programa Previne Brasil serão destinados a melhor estruturação da Atenção Primária em Saúde;

II- 80% (oitenta por cento) do valor repassado pelo Ministério da Saúde via Programa Previne Brasil deverá ser destinado aos profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde, vinculados aos referidos programas.



PROJETO DE LEI N.º 125
DE 23 DE Agosto DE 2021

Art. 4º - Ficam excluídos do recebimento do incentivo financeiro-prêmio os profissionais readaptados, cedidos e/ou realocados em cargos que não fazem parte de suas funções na Atenção Primária à Saúde.

Art. 5º - As avaliações, metas e indicadores avaliados serão feitas com base na avaliação do Ministério de Saúde e pactuações firmadas pelo Município de Divina Pastora, conforme o Anexo único desta lei.

Art. 6º - Os valores referentes ao Programa Previne Brasil serão repassados quadrimestralmente aos profissionais cadastrados, mediante apuração da Secretaria de Saúde acerca do cumprimento dos indicadores previsto na Portaria Ministerial nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

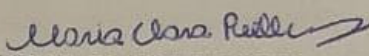
Parágrafo único. Se o não cumprimento das metas for decorrente de problemas de gestão, o valor do prêmio será repassado integralmente aos profissionais cadastrados.

Art. 7º - Em caso de desistência, licença não remuneração ou afastamento por mais de 30 (trinta) dias, o servidor perderá o direito ao recebimento do prêmio, do período correspondente, o qual será revertido em favor da equipe a qual o mesmo esteja vinculado.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá editar outras normas complementares ou regulamentares através de Decreto.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2021.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 125 de 23 de Agosto de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer favorável ao projeto de lei nº 125 de 23 de agosto de 2021, que autoriza o poder executivo de Divina pastora/SE a aplicar o conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de pagamento por desempenho a atenção primária à saúde (APS), no âmbito do programa **previne Brasil**, instituído por meio da portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

PARECER Nº: 17

DATA: 23/08/2021.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº125, de 23 de agosto de 2021.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Carlos Fernando dias de Sousa dos santos.

RELATÓRIO: Projeto de lei que autoriza o poder executivo de Divina pastora/SE a aplicar o conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de pagamento por desempenho da atenção primária à saúde (APS), no âmbito do **programa previne Brasil**, instituído por meio da portaria nº 2.979, de 12 de novembro de.

Projeto de Lei nº125, de 23 de agosto de 2021 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ: 13.003.462/0001-04



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

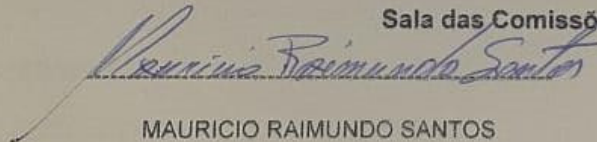
VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Regimento Interno e lei orgânica municipal, e devido à necessidade da aprovação da redação em discussão, entendo que a proposta deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância. Portanto, eu, Carlos Fernando Dias de Sousa dos santos, vereador relator, decido pela aprovação da redação do projeto de lei nº 125/2021 de autoria do poder executivo municipal, com a certificação dos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação decido conceder parecer **favorável** ao projeto de lei nº 125 de 23 de gosto 2021 e dá outras providencias.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, o Relator conclui que não havendo inviabilidade jurídica no tocante a matéria eu, Carlos Fernando dias de Sousa dos santos, vereador relator, passei o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 31 de Agosto de 2021.



MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Presidente)



CARLOS FERNANDO DIAS DE SOUSA DOS SANTOS

Vereador (Relator)



PAULO JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO

Vereador (Membro)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 125 de 23 de Agosto de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer favorável ao projeto de lei nº 125 de 23 de agosto de 2021, que autoriza o poder executivo de Divina pastora/SE a aplicar o conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de pagamento por desempenho a atenção primária à saúde (APS), no âmbito do programa **previne Brasil**, instituído por meio da portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

PARECER Nº: 17

DATA: 23/08/2021

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 125, de 23 de agosto de 2021.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Mauricio Raimundo Santos.

RELATÓRIO: Projeto de lei que autoriza o poder executivo de Divina pastora/SE a aplicar o conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de pagamento por desempenho da atenção primária à saúde (APS), no âmbito do **programa previne Brasil**, instituído por meio da portaria nº 2.979, de 12 de novembro de.

Projeto de Lei nº 125, de 23 de agosto de 2021 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ: 13.003.462/0001-04



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

VOTO DO RELATOR

Diante da manifestação e observação no relatório do parecer da comissão de constituição, justiça e redação final, observando os ditames legais, baseado no regimento interno desta casa de leis e baseado na lei orgânica do municipal. Eu, Mauricio Raimundo santos, relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização, decido conceder parecer **favorável** a redação do projeto de lei nº 124 de 23 de agosto de 2021 de autoria do poder executivo municipal e dá outra providencias.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, Eu, Mauricio Raimundo santos relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização concluo que, no tocante a matéria, não havendo inviabilidade jurídica, passo o presente relatório, na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque, manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 23 de Agosto de 2021.

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

Vereador (Presidente)

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Relator)

CLÉCIO DE OLIVEIRA LIMA

CLÉCIO DE OLIVEIRA LIMA

Vereador (Membro)

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ: 13.003.462/0001-04



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

REDAÇÃO FINAL 17/2021 DO (A) PROJETO DE LEI 125 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 1º Cria-se a lei nº 125 de 23 de Agosto de 2021, que autoriza o poder executivo municipal a aplicar conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de pagamento por desempenho da atenção primária à saúde (APS), no âmbito do programa previne Brasil, conforme portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Salas das comissões 02 de setembro de 2021

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS

Vereador (Presidente)

IZABEL CRISTINA G. RODRIGUES VIEIRA

Vereadora (VICE-PRESIDENTE)

GERALDO ANSELMO DA SILVA SANTOS

Vereador (1º secretário)

JOELITON DOS SANTOS LIMA

Vereador (2º secretário)

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ: 13.003.462/0001-04